



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2017.11.27.01-PE-FMS

01 – PREÂMBULO

1.1 - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apuiarés, torna público para conhecimento dos interessados que na sala da Comissão de Licitações na Av. Gomes da Silva, 99- Centro APUIARÉS - CE, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor preço por lote, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal 01/2014, Decreto Municipal 02/2014, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública:	14 de dezembro de 2017
Horário de abertura das propostas:	09:00:00 (horário de Brasília)
Horário da disputa:	10:00:00
Endereço:	Portal: bli.org.br
Encaminhamento da proposta:	A partir da data de divulgação do Edital até a data e horário da abertura da sessão pública.
Tipo da Licitação:	Menor preço por lote
Forma de fornecimento:	Parcelada por demanda
Órgão gerenciador:	Secretaria de Saúde
Órgão(s) participante(s):	Fundo Municipal de Saúde; Hospital Municipal

O certame será realizado por meio do sistema do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico bli.org.br.

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE II- ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Estimativa de Preços;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III -Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

Anexo IV- Minuta de Contrato.

Anexo V – minuta da Ata de Registro de Preços;

02 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE USO HOSPITALAR, MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



LABORATORIAL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTO ALIMENTAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

2.1 - As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital,

2.3 - Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

03 ENDERECO, DATA, HORÁRIO DO CERTAME E PRAZOS

3.1 - O certame será realizado por meio do sistema do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico bll.org.br.

3.2- As propostas de preços serão abertas no dia e horário, constantes no preâmbulo do presente edital

3.3 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;

3.4 - IMPUGNAÇÃO: dois dias úteis anteriores da data fixada para o certame.

3.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico cplapulares@outlook.com.br respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Apuiarés que compreende o período de 08:00 às 18:00 horas.

a) - Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.

b) - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal bll.org.br.

4.2. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* bll.org.br e <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>.

4.3. O certame será realizado por meio do sistema do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico bll.org.br.

4.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- a) – Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) – Em dissolução ou em liquidação;
- c) – Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) – Que estejam reunidas em consórcio;
- e) – Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal bll.org.br.

5.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

5.3 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 – Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA PARTICIPAÇÃO E FORMA DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 – A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, (vedado a identificação do licitante)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no bll.org.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

6.2 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



6.3 - Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21 § 2º do Decreto Federal nº 5.450/05).
- O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.4 O licitante deverá enviar sua proposta, através do sistema eletrônico, no portal bll.org.br.

6.4.1 - Após a etapa de lances deverá o licitante enviar a proposta escrita conforme anexo II, e readequada ao Menor preço por lote ofertado, de acordo com o descrito a seguir:

- Valor total do lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades;
- No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- Indicação da marca;
- Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:
 - Prazo de entrega (conforme edital), observado o limite máximo do Termo de Referência;
 - Prazo de validade da proposta não inferior 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.5 - A declaração falsa relativa a quaisquer documentos estipulados neste Edital e seus anexos, sujeitará a Licitante às sanções previstas neste instrumento.

07 - A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



7.2 - Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

7.3 - Somente serão desclassificadas as propostas das Licitantes que não atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos.

7.4 - Na hipótese da desclassificação de proposta, a ocorrência será registrada no sistema, sendo devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.

7.5 - Após a fase de lances e negociação, será desclassificada a proposta que apresentar:

7.5.1 - Valores total do lote manifestamente inexequíveis: (Art 48 & 2 lei 8.666/93)

7.5.1.1 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.5.2 - A análise e julgamento da exequibilidade dos preços ofertados caberão o Pregoeiro e aos membros, podendo o Pregoeiro suspender a sessão do pregão para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias e ainda valer-se de parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Apuiarés, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão final quanto à aceitação da proposta.

7.5.3 - Cotar quantitativos dos itens diferente das constantes no Edital.

7.5.4 - Apresentar valor superior ao valor estimado pela administração.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE LANCES

8.1 - A abertura da sessão pública deste pregão se dará conforme informado no item 3 deste Edital.

8.2 - Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação expressa aos participantes no bll.org.br.

8.3 - Serão de inteira responsabilidade da Licitante quaisquer problemas operacionais em seu sistema, bem como o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, inclusive no que tange o subitem anterior.

8.4 - No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às Licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no sítio bll.org.br.



8.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

8.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, no horário previsto no preâmbulo deste Edital, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.8 - O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.10 - Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos lances ofertados.

8.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.14 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.16 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- produzidos no País;
- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.17 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.18 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



8.19 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20 - O Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento Após a negociação da proposta.

09 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 - Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais a fim de confirmar limite proporcional de que trata o artigo 3º, do mesmo diploma.

9.2 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, O Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.3 - Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.4 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Licitante que ofertou o melhor lance, deverá encaminhar a Proposta de Preços readequada ao lance vencedor, de acordo com a minuta da proposta (anexo II do edital), da seguinte forma:

a) **No prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a etapa de lances a proposta deverá ser encaminhada via e-mail eletrônico da entidade cito: cplapuiares@outlook.com.br devendo a proposta original ser enviada de acordo com o especificado a seguir:

b) **No prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas** após a etapa de lances a proposta original, deverá ser encaminhada a comissão de licitações do município de Apuiarés, com a última folha devidamente assinada e as demais folhas rubricadas pelo representante legal da empresa vencedora com os respectivos valores readequados, como condição para aceitação da sua proposta.

9.5 - A Proposta de Preços - **Anexo II** deverá ser apresentada, conforme o modelo disponibilizado.

9.6 - O não envio da Proposta de Preços readequada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro.

9.7 - O Pregoeiro, visando à celeridade do processo licitatório, poderá solicitar o envio da Proposta de Preços readequada relativamente ao último lance ofertado, não somente à empresa mais bem classificada, mas também a outras Licitantes, sempre respeitando a ordem de classificação após a fase de lances.

a) - A quantidade de Licitantes que poderá ter o envio de sua Proposta de Preços solicitada ficará inteiramente a cargo do Pregoeiro.



b) – A hipótese de adoção do procedimento previsto neste edital não pressupõe aceitação das propostas que forem solicitadas pelo Pregoeiro, nem tampouco assegura à Licitante o direito a qualquer.

9.8 – Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sem prejuízo da negociação de que trata o § 8º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/05.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica; logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido deste Edital.

10.2 – Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 – **Os documentos de Habilitação descritos a seguir** deverão, preliminarmente, ser encaminhados por meio eletrônico através do e-mail do endereço eletrônico cplapuiarés@outlook.com.br, devendo estes serem apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contados do encerramento da fase de lances.

10.4 – Após a aceitabilidade da proposta os documentos de habilitação deverão ser entregues em até **48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da fase de lances, os documentos originais devidamente autenticados na sala da Comissão de licitações, Sob pena de inabilitação.**

10.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1 – Cédula de Identidade do representante da Proposta;

10.5.2 – Para **EMPRESA INDIVIDUAL**: Registro Comercial;

10.5.3 – Para **SOCIEDADES COMERCIAIS**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

10.5.4 – Para **SOCIEDADES POR AÇÕES**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.5.5 – Para **SOCIEDADES CIVIS**: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.5.6 – Para **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



10.6 – REGULARIDADE FISCAL

10.6.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.6.2 – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.6.3 – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.7 - REGULARIDADE TRABALHISTA

10.7.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º. de maio de 1943." (NR) – CNDT,

10.7.2 – Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (conforme Anexo III)**

10.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.1- Certidão Negativa de falência e concordata, com prazo de 30 (trinta) dias.

10.8.2 - Balanço patrimonial, assinando por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei.

a.) **entenda-se por "na forma da lei":**

a.1) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Poderão apresentar Balanço Simplificado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.488/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



c) sociedade constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

10.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.9.1 - Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - AF-ANVISA.

11 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 - Nesta etapa será verificado o atendimento das condições de habilitação da Licitante que tiver formulado a oferta de menor valor total por lote.

11.2 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.3 - Caso a Licitante esteja com algum documento ou informação vencidos ou não atualizados, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:

11.4 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) O prazo acima referido terá início após a etapa de lances do certame.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado o Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

11.5 - O não envio dos documentos no prazo estabelecido no presente edital, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes no presente Edital.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Após a divulgação da vencedora, qualquer Licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema bll.org.br.

12.2 - À Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do



direito de recurso.

12.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – As Licitantes deverão acompanhar no LICITAÇÕES-E o resultado do julgamento dos recursos, para eventual reabertura da sessão pública, se for o caso.

12.6 – A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída depois de declarada a vencedora do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, sem prejuízo do estabelecido no subitem 11.4, acima, cabendo às Licitantes permanecerem conectadas ao sistema até o final destas etapas.

12.7 – Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados **exclusivamente** por meio eletrônico, no portal bll.org.br.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá ao Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Apuiarés, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeiro a adjudicação.

13.2 – A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pelo Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Apuiarés após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

13.3 – O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Após a homologação do certame a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro para assinar o Termo de Contrato – **Anexo IV** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura e devolução, no **prazo de 02 (dois)** dias a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro, juntamente com os documentos citados no subitem 13.3 abaixo.

a) – A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail), da licitante

b) – O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Apuiarés, aplicar as sanções previstas no item 22 deste Edital.

14.2 – Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado a Prefeitura Municipal de Apuiarés, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

- a. – As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo IV deste Edital.
- b. – Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, deste edital.
- 15.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- 15.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.4. A SECRETARIA DE SAÚDE será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 15.5. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V será assinado pelo titular da SECRETARIA DE SAÚDE, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- 15.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços readequadas ao lance verbal dos licitantes vencedores.
- 15.7. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.8. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 15.9. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a entregar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP. 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



15.10. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.11 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.12 - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.13 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.14 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

15.18. A Comissão de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

15.19. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 16, do Decreto Municipal n.º 02/2014.

15.20. A SECRETARIA DE SAÚDE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 15.21. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- 15.22. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 15.23. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na Internet.
- 15.24. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 15.25. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.
- 15.26 - A ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**

16 - DO CONTRATO

- 16.1 - As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2 - No caso de celebração do instrumento contratual o prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.
- 16.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Apuiarés.
- 16.3.1 - O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza O Pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 16.4 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 16.5 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.6 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.
- 16.7 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.488/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



16.8 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.9 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

16.10 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.11 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital da licitação e será acompanhada e fiscalizada pela contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.12 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Apuiarés, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

17 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

17.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Apuiarés, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

17.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

17.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Instrumento de Contrato.

19 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



19.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em até **05 (cinco)** dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na sede da Contratante no município de Apuiarés.

19.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

19.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

19.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

19.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

19.6 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apuiarés, - pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

21.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



21.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

21.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

21.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Apuiarés, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

21.2.1 - advertência;

21.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

21.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

21.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

21.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

21.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

21.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apuiarés, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito o Pregoeiro.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



- 22.2 - Caberá o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.3 - Acolhida à Impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **da Prefeitura Municipal de Apuiarés**, cito clapulares@outlook.com.br
- 22.5 - O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.
- 22.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo Instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.8 - É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.11 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 22.12 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Apuiarés, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Apuiarés.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



22.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.15 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Apuiarés, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.16 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.17 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Gomes da Silva, 99, Centro Apuiarés / Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 18 horas.

22.18 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) e <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>.

22.19 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Av. Gomes da Silva, 99, Centro Apuiarés / Ceará, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **18:00** horas.

22.20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, Decreto Municipal 001/2014, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

22.21 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Apuiarés, com exclusão de qualquer outro.

Apuiarés - CE, 27 de novembro de 2017

Leandro Marques Luz
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. - O procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por lote** que dele resultar, obedecerá integralmente ao Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal 01/2014, Decreto Municipal 02/2014 à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

1.1.2. Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria

1.1.3 - O pregão deverá ser realizado no portal bll.org.br.

2 – DO OBJETO

2.1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE USO HOSPITALAR, MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTO ALIMENTAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

2.1.2 - Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor preço por lote**, com forma de fornecimento **Parcelada por demanda**.

3 – DA JUSTIFICATIVA.

3.1 - A Presente licitação justifica-se pela necessidade da aquisição de medicamentos, material de uso hospitalar, material de uso odontológico, material laboratorial, leites especiais e suplemento alimentar destinados a manutenção dos programas de saúde e hospital municipal.

Sendo assim a licitação se faz necessária, para fundamentar o procedimento de aquisição, visando o reabastecimento regular de produtos indispensáveis à manutenção e continuação das atividades dos Postos de Saúde do Programa da Família e do Hospital Municipal.

3.2 – Planilha de custo

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	LOTE 01 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL						
1.1	CLORIDATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	10	10	20	9,51	190,20
1.2	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA DE 2ML	F/A		1.900	1.900	3,35	6.365,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



1.3	CLORPROMAZINA SOL. INJETÁVEL 5 MG/ML	AMPOLA		50	50	3,30	65,00
1.4	DIAZEPAM 10MG/ 2ML	F/A		800	800	1,18	944,00
1.5	DOBUTAMINA 250MG/20ML	F/A		40	40	15,37	614,80
1.6	DOLANTINA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML	AMPOLA		40	40	5,77	230,80
1.7	DOPAMINA 50MG/ML AMPOLA	F/A		40	40	1,83	73,20
1.8	FENITOÍNA 50MG/ML AMPOLA 5ML	F/A		100	100	2,72	272,00
1.9	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML	F/A		200	200	2,19	438,00
1.10	FENTANILA 50MCG/ML	F/R		100	100	2,50	250,00
1.11	HALDOL SOL. INJETÁVEL 5 MG/ML	AMPOLA		200	200	3,55	710,00
1.12	MEPERIDINA 100MG/2ML	F/A	160		160	3,88	620,80
1.13	MIDAZOLAM 50MG/ML AMPOLA C/ 10ML	F/A		40	40	2,88	115,20
1.14	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA C/ 5ML	F/A		40	40	2,99	119,60
1.15	QUELICIN 10 ML C/ 500 MG	F/A		200	200	18,95	3.790,00
1.16	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML AMPOLA	F/A		200	200	6,87	1.374,00
1.17	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML	F/A		600	600	6,38	3.828,00
TOTAL DO LOTE							20.000,60

2	LOTE 02 - MEDICAMENTOS	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
2.1	BROMOPRIDA SOL. INJETÁVEL 5 ML/ML/IM	AMPOLA		1000	1.000	1,52	1.520,00
2.2	CETOPROFENO 100 MG/ML IV	F/A		1.000	1.000	4,37	4.370,00
2.3	CETOPROFENO 50 MG/ML IM	AMPOLA		1.000	1.000	3,77	3.770,00
2.4	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10 ML	F/A		200	200	0,40	80,00
2.5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	F/A	2.000	6.000	8.000	0,42	3.360,00
2.6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA C/5ML	F/A		1.600	1.600	4,20	6.720,00
2.7	ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA 1ML	F/A		400	400	4,97	1.988,00
2.8	ÁGUA BIDESTILADA 500 ML	FRASCO	200	400	600	4,01	2.406,00
2.9	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	F/A		200	200	1,21	242,00
2.10	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	F/A		60	60	2,41	144,60
2.11	AMPICILINA 1G PÔ S/ DILUENTE	F/A		1.200	1.200	5,76	6.912,00
2.12	AMPICILINA 500MG PÔ S/ DILUENTE	F/A		500	500	6,81	3.405,00
2.13	ARGIROL 10% COLÍRIO FR. 5ML	FRC.		40	40	13,45	538,00
2.14	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETAVEL	F/A		40	40	1,13	45,20
2.15	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS	FRC.		600	600	3,61	2.166,00
2.16	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,4MG/ML GOTAS	FRC.		800	800	1,55	1.240,00
2.17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	F/A		1.400	1.400	1,73	2.422,00
2.18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA 5ML	F/A		6.000	6.000	1,66	9.960,00
2.19	CEDILANID 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	F/A		40	40	2,36	94,40
2.20	CEFALOTINA 1G AMPOLA	F/A		2.000	2.000	5,78	11.560,00
2.21	CEFTRIAXONA 1G AMPOLA	F/A		2.500	2.500	3,27	8.175,00
2.22	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	F/A		1.400	1.400	24,06	33.684,00
2.23	CLINDAMICINA 4MG IV	F/A		200	200	5,75	1.150,00
2.24	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G POMADA	UND.	200	140	340	12,62	4.290,80
2.25	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2ML	F/A		3.200	3.200	1,43	4.576,00
2.26	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 2ML	F/A		3.000	3.000	1,30	3.900,00
2.27	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	F/A		4.000	4.000	0,86	3.440,00
2.28	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML AMPOLA 3ML	F/A		7.000	7.000	1,29	9.030,00
2.29	DIMETICONA GOTAS FR. 10ML	FRC.	720		720	2,08	1.497,60
2.30	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2 ML	F/A		10.000	10.000	0,83	8.300,00
2.31	EFORTIL 10MG/ML AMPOLA 2ML	F/A		160	160	2,89	462,40
2.32	ENOXAPARIANA 20 MG SC	AMPOLA	200	200	400	6,29	2.516,00
2.33	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	F/A		200	200	2,24	448,00
2.34	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML INJETÁVEL	F/A		300	300	16,37	4.911,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



2.35	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2 ML	F/A		1.000	1.000	0,66	660,00
2.36	GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA 2ML	F/A		600	600	1,30	780,00
2.37	GLICERINA 12% SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL GLISTER FRC. 500ML	FRC.		450	450	5,52	2.484,00
2.38	GLICOSE 25 % AMPOLA 5ML	F/A		3.600	3.600	0,40	1.440,00
2.39	GLICOSE 50% AMPOLA 5ML	F/A		3.600	3.600	0,46	1.656,00
2.40	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML AMPOLA 10ML	F/A		20	20	2,86	57,20
2.41	HEPARINA 5UI/ML	F/A		120	120	10,64	1.276,80
2.42	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5.000 UI/ML	F/A		120	120	8,38	1.005,60
2.43	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML INJETÁVEL	F/A		400	400	9,22	3.688,00
2.44	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA	F/A		2.800	2.800	4,03	11.284,00
2.45	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA	F/A		2.800	2.800	6,84	19.152,00
2.46	INSULINA GLARGINA 100UI CANETA 3ML	UND	120		120	154,40	18.528,00
2.47	ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL CART C/ 30 COMPRIMIDOS	CART	260		260	0,42	109,20
2.48	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML	FRC.	200	100	300	61,39	18.417,00
2.49	LIDOCAÍNA 2% FR.S. 20ML S/V	F/A	100	900	1.000	5,38	5.380,00
2.50	LIDOCAÍNA 2% GEL TUBO C/ 30 ML	TB.	80	80	160	3,83	612,80
2.51	MEROPENEM 500MG INJETAVEL	F/A	200		200	19,34	3.868,00
2.52	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML	F/A		5.600	5.600	0,63	3.528,00
2.53	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJETÁVEL	F/A		1.600	1.600	3,74	5.984,00
2.54	NITRATO DE PRATA FR. C/25G	FRASCO		10	10	168,43	1.684,30
2.55	OXACILINA 500MG PÓ S/ DILUENTE	F/A		2.800	2.800	6,20	17.360,00
2.56	OXITOCINA 5UI/ML	F/A		600	600	2,85	1.710,00
2.57	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI S/ DILUENTE AMPOLA 5ML	F/A		1.000	1.000	4,96	4.960,00
2.58	PENICILINA BENZATINA 600.000UI S/ DILUENTE AMPOLA 5ML	F/A		1.000	1.000	5,63	5.630,00
2.59	PENICILINA CRISTALINA 5.000UI AMPOLA 10ML	F/A		100	100	8,03	803,00
2.60	PROMETAZINA 25M G/ML AMPOLA 2ML	F/A		800	800	2,35	1.880,00
2.61	RANITIDINA 25MG/ML	F/A		3.200	3.200	1,28	4.096,00
2.62	SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO C/ 400G	UND.	70	80	150	50,54	7.581,00
2.63	SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML AMPOLA 2ML	F/A		100	100	0,53	53,00
2.64	VANCOMICINA 500MG INJETVEL	F/A	10		10	8,38	83,80
TOTAL DO LOTE							295.075,70

3	LOTE 03 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
3.1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UNID	PCT	300	400	700	7,80	5.460,00
3.2	ÁCIDO ACÉTICO 5% FR.S. 1.000ML	FRS.	100		100	20,30	2.030,00
3.3	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 1.000 ML	L	260		260	4,96	1.289,60
3.4	AGULHA P/ CANETA DE INSULINA CX C/ 100 UND	CX	20		20	147,70	2.954,00
3.5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 CX C/ 100 UNID	CX.	40	60	100	6,87	687,00
3.6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX C/ 100 UNID	CX.	300	200	500	11,49	5.745,00
3.7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX C/ 100 UNID	CX.	200	300	500	10,25	5.125,00
3.8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/ 100 UNID	CX.	20	400	420	12,75	5.355,00
3.9	ÁLCOOL 70% FR.S. 1.000ML	L	800	200	1.000	6,64	6.640,00
3.10	ÁLCOOL 99,3% FR.S. C/ 1.000ML	L	200		200	10,67	2.134,00
3.11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	200	200	400	11,30	4.520,00
3.12	ALMOTOLIA MARROM 250ML C/ BICO CURVO	UND	60	20	80	4,91	392,80
3.13	ALMOTOLIA MARROM 250ML C/ BICO RETO	UND	60	20	80	5,79	463,20
3.14	ALMOTOLIA NATURAL 250ML C/ BICO CURVO	UND	60	20	80	4,62	369,60
3.15	ALMOTOLIA NATURAL 250ML C/ BICO RETO	UND	60	20	80	4,56	364,80
3.16	ANTISSEPTICO P/ LIMPEZA DE MACAS	L	100	100	200	6,70	1.340,00
3.17	ATADURA DE CREPOM 10CM PCT C/ 12 UNID 13FIOS	PCT	400	500	900	7,82	7.038,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



3.18	ATADURA DE CREPOM 15CM PCT C/ 12 UNID 13FIOS	PCT	400	500	900	6,24	5.616,00
3.19	ATADURA DE CREPOM 20CM PCT C/ 12 UNID 13FIOS	PCT	300	500	800	9,76	7.808,00
3.20	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UND.		500	500	5,28	2.640,00
3.21	BOLSA PARA COLOSTOMIA 43 CONVEXA	UND	200		200	29,29	5.858,00
3.22	BOLSA PARA COLOSTOMIA INFANTIL REF. 8002	UND	100		100	31,89	3.189,00
3.23	BOLSA PARA COLOSTOMIA COM CARVÃO	UND.	200		200	12,38	2.476,00
3.24	BOLSA TÉRMICA P/ ÁGUA QUENTE	UND.		12	12	23,18	278,16
3.25	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND.		4000	4.000	1,13	4.520,00
3.26	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND		8000	8.000	1,35	10.800,00
3.27	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND		8000	8.000	1,37	10.960,00
3.28	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND		6000	6.000	1,37	8.220,00
3.29	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND.		3000	3.000	1,43	4.290,00
3.30	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UND.		3.000	3.000	1,65	4.950,00
3.31	CLAMP UMBILICAL	UND.		200	200	0,70	140,00
3.32	COPOS P/ COLETA DE EXAME CITOLÓGICO	UND.	2.000		2.000	0,54	1.080,00
3.33	CURATIVO ESTÉRIL REDONDO	UND.		100	100	0,75	75,00
TOTAL DO LOTE							124.808,16

4	LOTE 04 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
4.1	COLETOR P/ MAT PERFURO CORTANTE CAP 13 LT	UNID.	400	400	800	5,80	4.640,00
4.2	COLETOR P/ MAT PERFURO CORTANTE CAP 20 LT	UNID.	400	400	800	5,94	4.752,00
4.3	ELETRÓDUTO ADESIVO P/ DEFIBRILADOR TAMANHO ADULTO	UND		400	400	0,50	200,00
4.4	ELETRÓDUTO ADESIVO P/ DEFIBRILADOR TAMANHO INFANTIL	UND		120	120	0,69	82,80
4.5	EQUIPO MACRO GOTAS	UND.	1.000	1.400	2.400	1,80	4.320,00
4.6	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UND.	500	5.000	5.500	1,43	7.865,00
4.7	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND.		80	80	2,51	200,80
4.8	ESCOVA CERVICAL PCT C/ 100 UNID	PCT	300		300	32,37	9.711,00
4.9	ESPARADRAPO 10X4,5 CM COM CAPA	UND.	400	600	1.000	7,72	7.720,00
4.10	ESPARADRAPO MICROPORE IMPERMEÁVEL 10X4,5 CM	UND.	160	160	320	8,16	2.611,20
4.11	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100 UNID	PCT	400		400	9,14	3.656,00
4.12	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE ESTERIL	UND.	1.000		1.000	2,64	2.640,00
4.13	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO ESTERIL	UND.	5.000		5.000	2,17	10.850,00
4.14	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO ESTERIL	UND.	5.000		5.000	2,02	10.100,00
4.15	ETER ETILICO 35% 1000ML	L		60	60	26,31	1.578,60
4.16	EXTENSOR P/ EQUIPOS 20 CM	UND.		1.000	1.000	1,00	1.000,00
4.17	FIO CAT GUT CROMADO CX C/ 24 UNID Nº 1.0	CX.		12	12	98,10	1.177,20
4.18	FIO CAT GUT CROMADO CX C/ 24 UNID Nº 2.0	CX.		12	12	98,10	1.177,20
4.19	FIO CAT GUT CROMADO CX C/ 24 UNID Nº 3.0	CX.		12	12	114,02	1.368,24
4.20	FIO CAT GUT CROMADO CX C/ 24 UNID Nº 4.0	CX.		12	12	84,51	1.014,12
4.21	FIO CAT GUT CROMADO CX C/ 24 UNID Nº 5.0	CX.		12	12	82,42	989,04
4.22	FIO CAT GUT SIMPLES CX C/ 24 UNID Nº 2.0	CX.		12	12	84,44	1.013,28
4.23	FIO CAT GUT SIMPLES CX C/ 24 UNID Nº 3.0	CX.		12	12	74,44	893,28
4.24	FIO CAT GUT SIMPLES CX C/ 24 UNID Nº 4.0	CX.		12	12	102,00	1.224,00
4.25	FIO NYLON CX C/ 24 UNID Nº 0.0	CX.		20	20	35,82	716,40
4.26	FIO NYLON CX C/ 24 UNID Nº 1.0	CX.		20	20	47,69	953,80
4.27	FIO NYLON CX C/ 24 UNID Nº 2.0	CX.		40	40	45,15	1.806,00
4.28	FIO NYLON CX C/ 24 UNID Nº 3.0	CX.		60	60	40,51	2.430,60
4.29	FIO NYLON CX C/ 24 UNID Nº 4.0	CX.		60	60	40,64	2.438,40
4.30	FIO NYLON CX C/ 24 UNID Nº 5.0	CX.		40	40	28,99	1.159,60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



4.31	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	UND	400	400	800	4,45	3.560,00	
4.32	FITA TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	UND.		3.000	3.000	5,01	15.030,00	
4.33	TIRA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA, CONSTITUÍDA DE BIOCENSORES PARA CAPTAÇÃO DE SANGUE PELA LATERAL DAS TIRAS COM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTIDAS EM CAIXAS COM 50 TIRAS OU FITAS DE CAPTAÇÃO DO SANGUE PELA EXTREMIDADE, TODAS DESTINADAS A LEITURA DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, NÃO HAVENDO CONTATO DO SANGUE COM O MEDIDOR, APRESENTANDO RESULTADOS NÃO ALTERADOS PELA LUZ E CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, VIGENTE E PERTINENTE À CATEGORIA DO PRODUTO. (OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 50 (CINQUENTA) APARELHOS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS CONFORME A NECESSIDADE OBS: 1) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ACESSORIA CIENTÍFICA LOCAL, BEM COMO OS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELOS ATENDIMENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DEVEM ESTAR INSCRITOS NOS SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS; OBS: 2) A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO A NECESSIDADE, SE HOVER, DE TROCA DE PEÇA DO EQUIPAMENTO FICARÁ POR CONTA DO FORNECEDOR, TUDO ISSO INCLUSO O PREÇO DO ITEM. O TEMPO DECORRIDO ENTRE O CHAMADO E O ATENDIMENTO EM NENHUMA HIPÓTESE DEVERÁ SER SUPERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) HORAS	CX.	50	100	150	58,00	8.700,00	
TOTAL DO LOTE								117.578,56
5	LOTE 05 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL	
5.1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE PCT C/ 07 UND	PCT	300		300	10,32	3.096,00	
5.2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE PCT C/ 08 UND	PCT	800		800	4,68	3.744,00	
5.3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE PCT C/ 08 UND	PCT	800		800	5,71	4.568,00	
5.4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO PCT C/ 08 UND	PCT	320	100	420	7,23	3.036,60	
5.5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO PCT C/ 10 UND	PCT	300	120	420	10,53	4.422,60	
5.6	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE PCT C/ 08 UND	PCT	1.600	400	2.000	14,47	28.940,00	
5.7	FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GG INFANTIL	PACT	800		800	3,99	3.192,00	
5.8	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO PCT C/ 20 UND	PCT	1.000	420	1.420	11,87	16.855,40	
TOTAL DO LOTE								67.854,60
6	LOTE 06 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL	
6.1	GASE EM COMPRESSA 7,5X7,5 9 FIOS PCT C/ 500 UND	PCT	1.000	2.500	3.500	16,44	57.540,00	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 089.202.66-5



6.2	GASE EM ROLO 91X91 13FIOS 500MG	UND		104	104	29,50	3.109,60
6.3	GORRO ESTÉRIL C/ ELÁSTICO-PCT C/ 100 UND	PCT	200	130	330	17,05	5.628,50
6.4	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA GALÃO C/ 5 KG	GL	24	2	26	40,76	1.059,76
6.5	LÂMINA P/ BISTURI CX C/ 100 UNID Nº 15	CX.	20	40	60	49,20	2.952,00
6.6	LÂMINA P/ BISTURI CX C/ 100 UNID Nº 20	CX.	20	40	60	21,66	1.299,60
6.7	LÂMINA P/ BISTURI CX C/ 100 UNID Nº 21	CX.	20	40	60	27,06	1.623,60
6.8	LÂMINA P/ BISTURI CX C/ 100 UNID Nº 24	CX.	20	40	60	22,31	1.338,60
6.9	LÂMINA PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIA CX C/ 50 UNID	CX.	360	40	400	5,59	2.636,00
6.10	LANCETAS P/ TESTE DO PEZINHO Nº18G CX C/ 100 UND	CX	12	4	16	38,42	614,72
6.11	GARROTE PARA PUNÇÃO DE VEIA	UND.	800		800	22,10	17.680,00
6.12	LUGOL 5.0% FR.S. C/ 1.000ML	FRS.	90		90	142,25	12.802,50
TOTAL DO LOTE							108.282,88
7	LOTE 07 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
7.1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.0	PAR	400	500	900	1,58	1.422,00
7.2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.5	PAR	600	600	1.200	2,39	2.868,00
7.3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8.0	PAR	600	800	1.400	2,42	3.388,00
7.4	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO CX C/ 100 UNID TAMANHO GD	CX.	200	200	400	25,28	10.112,00
7.5	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO CX C/ 100 UNID TAMANHO MD	CX.	500	500	1.000	27,66	27.660,00
7.6	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO CX C/ 100 UNID TAMANHO PQ	CX.	250	600	850	27,66	23.511,00
7.7	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO CX C/ 100 UNID TAMANHO XP	CX	160	160	320	26,87	8.598,40
7.8	MASCARA BICO DE PAPAGAIO C/ ELASTICO	UNID.		100	100	4,46	446,00
7.9	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	UND		20	20	35,19	703,80
7.10	MASCARA DE VENTURI 50% (LARANJA)	UNID.		10	10	26,89	268,90
7.11	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50 UNID	CX.	520	240	760	13,61	10.343,60
7.12	MÁSCARA P/ AEROSOL KIT ADULTO	UND.	120	30	150	8,43	1.264,50
7.13	MÁSCARA P/ AEROSOL KIT INFANTIL	UND.	100	30	130	9,48	1.232,40
7.14	TUBO DE LATEX 12,8 X 8 MM C/ 15 METROS	UNID.		20	20	24,49	489,80
TOTAL DO LOTE							92.308,40
8	LOTE 08 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
8.1	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO FOLHAS 100X100	FOLHA	40	60	100	1,95	195,00
8.2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100	RL	30		30	78,87	2.366,10
8.3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100	RL.	30		30	75,07	2.252,10
8.4	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200X100	RL.	30		30	110,15	3.304,50
8.5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300X100	RL.	30		30	140,57	4.217,10
8.6	PAPEL P/ ECG 80X30	RL.		24	24	7,67	184,08
8.7	PERA P/ ELETROCARDIOGRAFO	UND.		24	24	6,95	166,80
8.8	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL	UND.	6.000		6.000	1,96	11.760,00
8.9	COLETOR UNIVERSAL (TIPO POTE) 80 ML, TAMPA ROSCAVEL OPACO	UND.	2.000	400	2.400	0,62	1.488,00
8.10	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO RECÉM NASCIDO	UND.		40	40	0,70	28,00
8.11	SABÃO LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1.000ML	L	160	60	220	16,14	3.550,80
8.12	SCALP DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID Nº 19	CX.		40	40	33,86	1.354,40
8.13	SCALP DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID Nº 21	CX.	40	160	200	33,73	6.746,00
8.14	SCALP DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID Nº 23	CX.	40	160	200	33,97	6.794,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



8.15	SCALP DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID Nº 25	CX.	4	10	14	33,31	466,34
8.16	SCALP DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID Nº 27	CX.		20	20	38,96	729,20
TOTAL DO LOTE							45.602,42
9	LOTE 09 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
9.1	SERINGA 1ML C/ AGULHA Nº 13X0,45MM P/ INSULINA	UND.	16.000	5.000	21.000	0,29	6.090,00
9.2	LABTEST URIATION 10 TIRAS PARA UROANÁLISE	CX.		10	10	68,02	680,20
9.3	PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR INSTRAMED, ADULTO COM 1 PAR	PAR		10	10	390,29	3.902,90
9.4	SERINGA 10ML C/ AGULHA	UND.	8.000	12.000	20.000	0,42	8.400,00
9.5	SERINGA 1ML C/ AGULHA Nº 12,7X0,33MM P/ INSULINA	UND.	2.000	1.000	3.000	2,00	6.000,00
9.6	SERINGA 1ML C/ AGULHA Nº 8X0,3MM P/ INSULINA	UND.	2.000	1.000	3.000	0,31	930,00
9.7	SERINGA 20ML C/ AGULHA	UND.	6.000	20.000	26.000	0,49	12.740,00
9.8	SERINGA 3ML C/ AGULHA	UND.	5.000	13.000	18.000	0,26	4.680,00
9.9	SERINGA 5ML C/ AGULHA	UND.	5.000	12.000	17.000	0,47	7.990,00
TOTAL DO LOTE							51.413,10
10	LOTE 10 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
10.1	SONDA FOLEY Nº 14, 2 VIAS	UND.		80	80	4,43	354,40
10.2	SONDA FOLEY Nº16, 2 VIAS	UND.		120	120	3,55	426,00
10.3	SONDA FOLEY Nº18, 2 VIAS	UND.		200	200	4,15	830,00
10.4	SONDA FOLEY Nº 24, 2 VIAS	UND.		30	30	4,01	120,30
10.5	SONDA FOLEY 3 VIAS COM BALÃO, Nº 18 PCT COM UNID	UND.		50	50	4,18	209,00
10.6	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND.		80	80	1,03	82,40
10.7	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND.		80	80	0,81	64,80
10.8	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND.		80	80	0,87	69,60
10.9	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND.		120	120	1,00	120,00
10.10	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND.		240	240	0,84	201,60
10.11	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND.		240	240	0,71	170,40
10.12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND.		100	100	1,19	119,00
10.13	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND.		100	100	1,12	112,00
10.14	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND.		100	100	0,87	87,00
10.15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND.		100	100	0,89	89,00
10.16	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND.		240	240	1,11	266,40
10.17	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND.		280	280	0,98	274,40
10.18	SONDA URETRAL Nº 06	UND.		120	120	0,76	91,20
10.19	SONDA URETRAL Nº 08	UND.		120	120	0,90	108,00
10.20	SONDA URETRAL Nº 10	UND.		240	240	0,82	196,80
10.21	SONDA URETRAL Nº 12	UND.		260	260	1,13	293,80
10.22	SONDA URETRAL Nº 14	UND.		100	100	0,86	86,00
10.23	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO	UND.	120	20	140	29,56	4.138,40
10.24	TUBO TRAQUEAL N 6,5 C/ BALÃO	UND.		12	12	7,54	90,48
10.25	TUBO TRAQUEAL N 6,0 C/ BALÃO	UND.		16	16	11,76	188,16
TOTAL DO LOTE							8.789,14
11	LOTE 11 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
11.1	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO FRASCO	UND.		40	40	19,75	790,00
11.2	ÁCIDO GRAXO 200ML (ÓLEO DE GIRASSOL)	FRC	240		240	7,72	1.852,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



11.3	ÁGUA DESTILADA 1000 ML	L	1.560		1.560	4,91	7.659,60
11.4	CLOREXIDINA 2% P/ CURATIVO 1.000ML	L	120	120	240	25,12	6.028,80
11.5	GLUTARALDEÍDO 2% EMBALAGEM COM 1000ML	UND		50	50	65,67	3.283,50
11.6	POVIDINE TÓPICO 1.000ML	L	80	100	180	21,07	3.792,60
11.7	SAIS P/REINDRATAÇÃO ORAL	ENV.	2.000		2.000	1,15	2.300,00
11.8	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	FRC.		10	10	6,45	64,50
11.9	TESTE BOWIE & DICK	PCT.	50	50	100	366,23	36.623,00
11.10	VASELINA TUBO C/ 30G	UND.		20	20	7,87	157,40
11.11	VITAMINA C AMPOLA 5ML	F/A		2.000	2.000	1,46	2.920,00
11.12	VITAMINA C GOTAS	FRC	200	200	400	9,83	3.932,00
11.13	VITAMINA K	F/A		400	400	3,72	1.488,00
	TOTAL DO LOTE						70.892,20
12	LOTE 12 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
12.1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRC.	400	1.200	1.600	3,93	6.288,00
12.2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRC.	1.000	1.000	2.000	4,64	9.280,00
12.3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRC.	1.200	16.800	18.000	4,42	79.560,00
12.4	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FRC.		400	400	3,88	1.552,00
12.5	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRC.		800	800	4,67	3.736,00
12.6	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRC.		8.000	8.000	5,01	40.080,00
12.7	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FRC.		6.000	6.000	5,45	32.700,00
	TOTAL DO LOTE						173.196,00
13	LOTE 13 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
13.1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA	BIS.	160		160	3,02	483,20
13.2	ADESIVO DENTINÁRIO COM PRIMER UNIVERSAL COM FLUOR 4ML	FRS.	130		130	28,19	3.664,70
13.3	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100	CX.	220		220	40,86	8.989,20
13.4	AGULHA GENGIVAL LONGA C/100	CX.	100		100	40,07	4.007,00
13.5	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS 1 PORÇÃO CX COM 50 CAPSULAS DE 20G(400MG DE LIGA METÁLICA E 360MG DE MERCÚRIO, ESFÉRICA E PARTÍCULAS FINAS)	CX.	100		100	127,85	12.785,00
13.6	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS 2 PORÇÃO CX COM 50 CAPSULAS DE 20G(400MG DE LIGA METÁLICA E 360MG DE MERCÚRIO, ESFÉRICA E PARTÍCULAS FINAS)	CX.	60		60	176,58	10.594,80
13.7	BABADOR PLÁSTICO	UND.	300		300	7,01	2.103,00
13.8	CARBONO PARA OCLUSÃO	ENV	40		40	10,28	411,20
13.9	CAVITINE	FRS.	30		30	15,54	466,20
13.10	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA	CX.	60		60	41,39	2.483,40
13.11	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO VIDRION R	KIT	70		70	23,70	1.659,00
13.12	COLTOSOL	FRS.	30		30	23,22	696,60
	TOTAL DO LOTE						48.343,30
14	LOTE 14 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
14.1	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E FENILEFRINA C/50 UND	CX.	300		300	48,28	14.484,00
14.2	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO CONSTRICTOR C/50	CX.	100		100	68,22	6.822,00
14.3	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G	FRS.	150		150	9,62	1.443,00
14.4	ANTISSÉPTICO BUCAL 1,5L	FRS.	100		100	43,79	4.379,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



27.128,00

TOTAL DO LOTE							
15	LOTE 15 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
15.1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	UND.	67		67	6,20	415,40
15.2	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA 1030	UND.	67		67	2,80	187,60
15.3	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO 3118F	UND.	135		135	2,74	369,90
15.4	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM NÚMEROS 6,	UND	16		16	20,75	332,00
15.5	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM NÚMEROS 8	UNID	16		16	26,58	425,28
15.6	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM NÚMEROS ZECRYA LONGA	UNID	16		16	50,14	802,24
15.7	BROCA ENDO Z	UND	20		20	59,40	1.188,00
15.8	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 03,	UND.	40		40	9,65	386,00
15.9	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 05,	UND	40		40	9,65	386,00
15.10	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 07,	UND	40		40	9,65	386,00
15.11	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 08	IND	40		40	6,37	254,80
15.12	BROCA ESFÉRICA DE AÇO FG Nº 04, PARA BAIXA ROTAÇÃO	UND.	180		180	5,35	963,00
15.13	BROCA ESFÉRICA DE AÇO FG Nº 06, PARA BAIXA ROTAÇÃO	UND,	180		180	5,35	963,00
15.14	BROCA ESFÉRICA DE AÇO FG Nº 08, PARA BAIXA ROTAÇÃO	UND,	180		180	5,35	963,00
15.15	BROCA ESFÉRICA DE AÇO FG Nº, 10 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UND.	180		180	5,35	963,00
15.16	CUNHA DE MADEIRA	CX.	20		20	11,24	224,80
15.17	ESCOVA DE ROBISON BRANCA	UND.	500		500	2,97	1.485,00
15.18	TAÇA DE BORRACHA	UND	120		120	2,67	320,40
15.19	ESPELHO BUCAL PLANO NÚMERO 05	UND.	600		600	3,67	2.202,00
15.20	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10ML	CX.	60		60	19,32	1.159,20
15.21	FIO DE SUTURA AGULHADO ALGODÃO 2-0 C/24	CX.	320		320	31,60	10.112,00
15.22	FIO DE SUTURA AGULHADO TIPO SEDA 3-0 ODONTO C/24	CX	100		100	38,29	3.829,00
15.23	FIXADOR PARA RAIOS X 475 ML	FRS.	40		40	10,94	437,60
15.24	FLUOR GEL P/ APLICAÇÃO TÓPICA ACIDULADO	FRS.	120		120	6,25	750,00
15.25	GLUTARALDEÍDO 2%.	FRS.	50		50	26,73	1.336,50
15.26	HEMOSTOP	FRS.	20		20	28,40	568,00
15.27	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA(PÓ)	CX.	60		60	9,24	554,40
15.28	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% 1L	LT	60		60	5,38	322,80
	TOTAL DO LOTE						32.286,92
16	LOTE 16 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
16.1	IONOMERO DE VIDRO KIT PO+ LÍQUIDO	KIT	60		60	48,07	2.884,20
16.2	IRM PÓ C/ 10G E LÍQUIDO C/ 8ML	CX.	100		100	25,18	2.518,00
16.3	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 15	UND.	300		300	24,76	7.428,00
16.4	LIMALHA DE PRATA	FRS.	16		16	131,07	2.097,12
16.5	LIXA DE ACABAMENTO PARA RESINA DE PAPEL MÉDIA-FINA	CX.	80		80	7,45	596,00
16.6	LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO EM AMALGAMA 4MM	CX.	60		60	8,62	517,20
16.7	LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO EM AMALGAMA 6MM	CX.	80		80	8,02	641,60
16.8	MATRIZ Nº5 05 DE AÇO	UND	200		200	4,07	814,00
16.9	MATRIZ Nº5 07 DE AÇO	UND	200		200	4,23	846,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



16.10	MERCURIO ODONTOLÓGICO	FRS.	10		10	191,40	1.914,00
16.11	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS	CX.	100		100	16,54	1.654,00
16.12	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA FLÚOR TAMANHO G	UND.	40		40	12,80	512,00
16.13	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA FLÚOR TAMANHO M	UND.	40		40	14,97	598,80
16.14	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA FLÚOR TAMANHO P	UND.	40		40	14,33	573,20
16.15	MOLDURA P/ RAIOS X	PCT	20		20	4,92	98,40
16.16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND.	40		40	9,29	371,60
16.17	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	FRS.	80		80	38,17	3.053,60
16.18	PASTA PROFILÁTICA	BIS.	100		100	11,67	1.167,00
16.19	PEDRA POMES	FRS.	24		24	9,52	228,48
16.20	DISCO SOFLEX	CX.	40		40	123,29	4.931,60
16.21	PELICULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO CX. COM 150 UNID.	CX.	50		50	237,40	11.870,00
16.22	PELICULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL, CX. COM 150 UNID.	CX.	40		40	204,00	8.160,00
16.23	PELICULA RADIOGRÁFICA OCLUSAL CX. COM 25 UNID.	UND.	10		10	175,96	1.759,60
16.24	PONTAS DIAMANTADAS 1090	UND.	300		300	5,73	1.719,00
16.25	PONTAS DIAMANTADAS, 1091	UND.	300		300	3,87	1.161,00
16.26	PONTAS DIAMANTADAS 1092	UND.	300		300	3,33	999,00
16.27	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 SERINGA C/ 4G P/ ESMALTE E DENTINA	BIS.	38		38	17,40	661,20
16.28	REVELADOR P/ RX 475ML	FRS.	28		28	17,15	480,20
16.29	ROLETES DENTAIS DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO	PCT	800		800	2,12	1.696,00
16.30	SELANTE OCLUSAL AUTOPOLIMERIZÁVEL KIT	KIT	14		14	49,67	695,38
16.31	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL DOBRAVEL	PCT	160		160	8,37	1.339,20
16.32	TIRA DE POLIÉSTER (ENV. C/ 50 TIRAS)	CX.	140		140	2,64	369,60
16.33	TRICRESOL FORMALINA	FRS.	30		30	8,13	243,90
16.34	SACA BROCAS UNIVERSAL	UND.	24		24	31,77	762,48
16.35	PORTA AMÁLGAMA	UND.	80		80	46,63	3.730,40
	TOTAL DO LOTE						69.091,76
17	LOTE 17 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
17.1	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	3.000		3.000	1,83	5.490,00
17.2	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	5.000		5.000	1,24	6.200,00
17.3	CREME DENTAL COM FLUOR 90G	UND	8.000		8.000	3,80	30.400,00
17.4	FIO DENTAL 100M ROLO	UNID.	40		40	6,06	242,40
	TOTAL DO LOTE						42.332,40
18	LOTE 18 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
18.1	ALAVANCA SELDIN DIREITA (BANDEIRINHA)	UND	30		30	22,77	683,10
18.2	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA (BANDEIRINHA)	UND	30		30	22,77	683,10
18.3	ALAVANCA SELDIN RETA	UND	30		30	33,89	1.016,70
18.4	AFÁSTADOR MINESOTA	UND	20		20	26,50	530,00
18.5	ALVEOLÓTOMO RETO	UND	15		15	66,24	993,60
18.6	APLICADOR DE DYCAL	UND	50		50	8,90	445,00
18.7	BANDEJA 22X12X01	UND	50		50	34,70	1.735,00
18.8	BRUNIDOR Nº 29	UND	30		30	9,65	289,50
18.9	BRUNIDOR Nº 33	UND	30		30	9,71	291,30
18.10	CABO P/ BISTURI Nº 3	UND	30		30	17,41	522,30
18.11	CABO P/ ESPELHO	UND	60		60	3,99	239,40
18.12	CALCADOR DE WARD Nº01	UND	20		20	7,75	155,00
18.13	CALCADOR DE WARD Nº02	UND	20		20	8,78	175,60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



18.14	CURETA MCCALL 13/14	UND	60		60	46,18	2.770,80
18.15	CURETA MCCALL 17/18	UND	60		60	46,18	2.770,80
18.16	CURETA MCCALL 01	UND	60		60	13,34	800,40
18.17	CURETA ALVEOLAR	UND	50		50	10,66	533,00
18.18	CURETA GRACYE 7/8	UND	30		30	13,89	416,70
18.19	CURETA GRACYE 5/6	UND	40		40	13,89	555,60
18.20	CURETA GRACYE 11/12	UND	60		60	15,27	916,20
18.21	CURETA GRACYE 13/14	UND	60		60	14,09	845,40
18.22	CURETA DE DENTINA Nº17	UND	50		50	11,60	580,00
18.23	CURETA DE DENTINA Nº18	UND	50		50	12,75	637,50
18.24	DESCOLADOR DE MOLT	UND	20		20	18,37	367,40
18.25	ESPÁTULA P/ RESINA SUPRAFILL	UND	15		15	17,46	261,90
18.26	ESPÁTULA P/ CIMENTO Nº 24	UND	40		40	10,00	400,00
18.27	ESPÁTULAS 35	UND	25		25	12,83	320,75
18.28	ESPÁTULA Nº01	UND	60		60	13,28	796,80
18.29	EXPLORADORES Nº05	UND	50		50	12,36	618,00
18.30	FOICE 00	UND	10		10	58,49	584,90
18.31	KIT DE ALAVANCA INFANTIL	KIT	20		20	78,37	1.567,40
18.32	LIMA P/ OSSO	UND	25		25	46,66	1.166,50
18.33	PINÇA CLÍNICA	UND	65		65	15,63	1.015,95
18.34	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	30		30	48,00	1.440,00
18.35	PORTA AMALGAMA METAL	UND	20		20	35,76	715,20
18.36	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UND	40		40	29,02	1.160,80
18.37	TESOURA CLÍNICA	UND	50		50	30,16	1.508,00
18.38	SERINGA CARPULE INOX	UND	50		50	34,19	1.709,50
18.39	SINDESMOTOMO	UND	50		50	12,71	635,50
TOTAL DO LOTE							32.854,60

19	LOTE 19 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
19.1	FÓRCEPS Nº 69 ADULTO	UND	20		20	100,08	2.001,60
19.2	FÓRCEPS Nº 69 INFANTIL	UND	20		20	93,52	1.870,40
19.3	FÓRCEPS ADULTO Nº 01	UND	20		20	68,63	1.372,60
19.4	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	UND	20		20	95,61	1.912,20
19.5	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	UND	20		20	95,61	1.912,20
19.6	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	UND	20		20	99,31	1.986,20
19.7	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	UND	20		20	102,11	2.042,20
19.8	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	UND	20		20	89,23	1.784,60
19.9	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	UND	20		20	89,63	1.792,60
19.10	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	UND	20		20	96,01	1.920,20
19.11	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	UND	20		20	98,97	1.979,40
19.12	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	UND	20		20	88,08	1.761,60
19.13	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	UND	20		20	88,08	1.761,60
19.14	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 PONTA LONGA	UND	20		20	62,48	1.249,60
19.15	FÓRCEPS INFANTIL Nº 04	UND	20		20	54,24	1.084,80
19.16	FÓRCEPS INFANTIL Nº 05	UND	20		20	65,91	1.318,20
19.17	FÓRCEPS INFANTIL Nº 06	UND	20		20	93,46	1.869,20
19.18	FÓRCEPS INFANTIL Nº 44	UND	20		20	79,56	1.591,20
19.19	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	UND	20		20	82,56	1.651,20
TOTAL DO LOTE							32.861,60
20	LOTE 20 - MATERIAL LABORATORIAL	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



20.1	ACIDO URICO LIQUIFORM 4X30 KIT	KG		24	24	111,57	2.677,68
20.2	ALT CINÉTICO	KIT		24	24	156,86	3.764,84
20.3	AST CINÉTICO	KIT		24	24	156,86	3.764,64
20.4	KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL 2X100ML	KIT		100	100	233,82	23.382,00
20.5	COLESTEROL HDL 25 ML KIT	KIT		30	30	33,29	998,70
TOTAL DO LOTE							34.587,66
21	LOTE 21 - MATERIAL LABORATORIAL	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
21.1	GLICOSE PAP. 2X250ML KIT	KIT		80	80	88,20	7.056,00
21.2	LAMINA PONTA FOSCA LAP. CX COM 50 26X76mm	CX		60	60	9,28	556,80
21.3	LAMINULA 22X22 MM CX COM 100	CX		60	60	7,37	442,20
21.4	LANCETA PICADORA CX COM 200	CX		10	10	15,05	150,50
21.5	LUGOL FORTE 500ML PARA FEZES 5% FR	FR		10	10	102,15	1.021,50
21.6	PAPEL FILTRO QUALITAT 12.5CM PCT COM 100	PCT		10	10	13,46	134,60
TOTAL DO LOTE							9.361,60
22	LOTE 22 - MATERIAL LABORATORIAL	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
22.1	PONTEIRA DESC. T.A1 PCT COM 250 5/200UL	PCT		10	10	56,81	568,10
22.2	BETA HCG QUALITATIVA/ FITA REATIVA, CAIXA C/100	KIT		30	30	187,96	5.638,80
22.3	REUMALATEX COMP 60TM KIT	KIT		30	30	68,27	2.048,10
22.4	RPR BRAS. ESTAB. PARA VDRL-5ML P/USO 225T FR	KIT		20	20	94,12	1.882,40
22.5	SEROLATEX PCR COMPLETO 60TM KIT	KIT		50	50	206,46	10.323,00
22.6	SEROLATEX ASO 60TM KIT	KIT		30	30	206,33	6.159,90
22.7	SORO ANTI-A 10ML FR	FR		20	20	44,71	894,20
22.8	SORO ANTI-B 10ML FR	FR		20	20	33,16	663,20
22.9	SORO ANTI-D RHO-O 10ML FR	FR		20	20	109,71	2.194,20
22.10	TRIGLICERIDES LIQUIFORM 100ML KIT	KIT		100	100	220,60	22.060,00
22.11	PLACA DE KLINE P VDRL	UND		20	20	89,92	1.798,40
22.12	TUBO ENSAIO 12X120MM 10ML UND	UND		100	100	1,36	136,00
22.13	TUBO ENSAIO 16X100MM	UND		40	40	0,91	36,40
22.14	UREIA DE COLOR .ENZ.1000ML 500/1000T KIT	KIT		20	20	221,00	4.420,00
22.15	URIQUEST 10 PARAM.PARA URDAM.CX COM 150 TIRAS	CX		30	30	75,34	2.260,20
TOTAL DO LOTE							61.082,90
23	LOTE 23 - MATERIAL LABORATORIAL	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
23.1	PIPETA GRADUADA 10 ML	UND		40	40	2,88	115,20
23.2	PIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIAVEL 20 A 200 ML	UND		10	10	116,18	1.161,80
23.3	PIPETA GRADUADA 5 ML	UND		30	30	2,90	87,00
23.4	AGULHA 25X8 A VACUO	CX		80	80	94,63	7.570,40
23.5	AGULHA 25X7 A VACUO	CX		80	80	65,30	5.224,00
23.6	TUBOS A VACUO C/ EDTA 4 ML (TAMPA ROXA)	CX		100	100	80,41	8.041,00
23.7	TUBOS A VACUO C/ GEL 5ML (TAMPA AMARELA)	CX		100	100	132,42	13.242,00
23.8	TUBOS A VACUO C/ FLUORETO 4ML (TAMPA CINZA)	CX		100	100	112,46	11.246,00
23.9	TUBOS A VACUO C/ CITRATO 4ML (TAMPA AZUL)	CX		100	100	139,72	13.972,00
TOTAL DO LOTE							60.659,40
24	LOTE 24 - MATERIAL LABORATORIAL	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
24.1	REAGENTE SDH - LISANTE	KIT		20	20	1.623,05	32.461,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



24.2	REAGENTE SDH - DILUENTE	KIT			20	20	795,79	15.915,80
24.3	BANDAGEM PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500	CX			200	200	38,86	6.772,00
24.4	REAGENTE SDH CLEANNER	KIT			10	10	1.815,76	18.157,60
TOTAL DO LOTE								73.306,40
25	LOTE 25 - LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL	
25.1	LEITE EM PÓ COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS COM 400 GRAMAS	UND	200		200	72,98	14.596,00	
25.2	LEITE EM PÓ PARA LACTENTES HIPO-ALERGÊNICO (100% SEROPROTEÍNAS HIDROLISADAS), ENRIQUECIDO EM LC-PUFAS E NUCLEÓTICOS 400G	UND	500		500	35,74	17.870,00	
25.3	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES "1" DE 0 A 6 MESES DE IDADE NÃO CONTÉM GLUTEN. 400G	UND	500		500	48,55	24.275,00	
25.4	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES "2" DE 6 A 12 MESES DE IDADE NÃO CONTÉM GLUTEN. 400G	UND	500		500	26,65	13.325,00	
25.5	BEBIDA DE SOJA EM PÓ COM VITAMINAS E MINERAIS SEM LACTOSE 400GR	UND	400		400	39,87	15.948,00	
25.6	LEITE DESNATADO, EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO	LITRO	100		100	5,23	523,00	
25.7	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. 800G	UNID	100		100	51,90	5.190,00	
25.8	COMPOSTO LACTEO COM ÓLEOS VEGETAIS "1" DE 01 A 3 ANOS. 400G	UNID	100		100	25,15	2.515,00	
25.9	COMPOSTO LACTEO INTEGRAL INSTANTÂNEO 400G	UNID	100		100	24,63	2.463,00	
TOTAL DO LOTE								96.705,00
26	LOTE 26 - BROCAS	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL	
26.1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UNID	67		67	4,02	269,34	
26.2	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UNID	67		67	4,31	288,77	
26.3	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNID	67		67	4,83	323,61	
26.4	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UNID	67		67	5,11	342,37	
26.5	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UNID	67		67	2,85	190,95	
26.6	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 1031	UNID	67		67	2,80	187,60	
26.7	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 1032	UNID	67		67	2,85	190,95	
26.8	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 1033	UNID	67		67	4,34	290,78	
26.9	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 1034	UNID	67		67	2,85	190,95	
26.10	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 1035	UNID	67		67	3,78	253,26	
26.11	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO 3168F	UNID	135		135	2,74	369,90	
26.12	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO 3195F	UNID	135		135	2,74	369,90	
TOTAL DO LOTE								3.268,38
27	LOTE 27 - RESINAS	UNID.	PROG. DE SAÚDE	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL	
27.1	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 SERINGA C/ 4G P/ ESMALTE E DENTINA	BISN.	38		38	19,07	724,66	
27.2	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 SERINGA C/ 4G P/ ESMALTE E DENTINA	BISN.	38		38	20,54	780,52	
27.3	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1 SERINGA C/ 4G P/ ESMALTE E DENTINA	BISN.	38		38	19,77	751,26	
27.4	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 SERINGA C/ 4G P/ ESMALTE E DENTINA	BISN.	38		38	19,85	754,30	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



27.5	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C1 SERINGA C/ 4G P/ ESMALTE E DENTINA	BISN.	38	38	22,92	870,96
27.6	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2 SERINGA C/ 4G P/ ESMALTE E DENTINA	BISN.	38	38	22,92	870,96
TOTAL DO LOTE						4.752,66
VALOR TOTAL GLOBAL						1.804.424,34

Total Estimado: **R\$ 1.804.424,34 (Um milhão oitocentos e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

3.3 - OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3.4 - Os lotes 01, 05, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27, são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

3.5. Todos os itens deverão apresentar as especificações mínimas descritas no item 03, sendo aceito produtos com qualidade superior.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

5. - DA EXECUÇÃO

5.1 - O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Parcelada por demanda, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2- A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

5.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA LOCAL

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na sede da Contratante no município de Apuiarés.

6.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

6.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

6.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.6 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Apuiarés, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8 - DAS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

8.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

8.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 8.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 8.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 8.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 8.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 8.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 8.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 8.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Apuiarés.
- 8.10** - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

9. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à empresa CONTRATADA:

- 9.1** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Apuiarés, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 9.2** - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 9.3** - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Apuiarés, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 9.4** - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposo, eximindo a Prefeitura Municipal de Apuiarés, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 9.5** - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



9.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

9.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Apuiarés, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

9.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

9.11- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Apuiarés, - pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

10.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

10.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Apuiarés, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

10.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

10.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

10.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a - Prefeitura Municipal de Apuiarés, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

.....
Francisco Jair Rodrigues Pinto
Secretário de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017
PROCESSO Nº. 2017.11.27.01-PE-FMS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Prezado Senhor,

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo para a entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III

OBS.: Em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

_____ de _____ de 2017



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

2.6 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.7 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada o recebimentos pelo Setor competente, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Apuiarés, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do Instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Apuiarés, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 6.2.2** - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 6.2.3** - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Apuiarés, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 6.2.4** - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Apuiarés, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 6.2.5** - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 6.2.6** - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 6.2.7** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 6.2.8** - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Apuiarés, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;
- 6.2.9** - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 6.2.10** - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.
- 6.2.11** - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:**
- 6.3.1** - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 6.3.2** - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 6.3.3** – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 6.3.4** – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 6.3.5** – Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 6.3.6** – Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 6.3.7** – Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 6.3.8** – Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 6.3.9** – Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Apuiarés.
- 6.3.10** – Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apuiarés pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação SDA seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

7.1.3 – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

7.2 – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Apuiarés, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP. 62630-000
CNPJ: 07.438.488/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



as seguintes penas:

7.2.1 – advertência;

7.2.2 – multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.3 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

7.3.1 – Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

7.3.2 – Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.5 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.5.1 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) – 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apuiarés, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por _____, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



10.1. O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **Apuiarés**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Apuiarés- CE, ___ de ___ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /2017.

Pregão nº 2017.11.27.01-PE-FMS

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2017.11.27.01-PE-FMS - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DE SAÚDE, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº **2017.11.27.01-PE-FMS**
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 01/2014
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 02/2014
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE USO HOSPITALAR, MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTO ALIMENTAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 2017.11.27.01-PE-FMS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2017.11.27.01-PE-FMS**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE SAÚDE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 02/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 02/2014.

Subcláusula Primeira - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 02/2014 e:

- I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de compra.
- IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico; hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos Itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal nº 02/2014.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 02/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



Subcláusula terceira . Os produtos licitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na sede da Contratante no município de Apuiarés.

Subcláusula segunda: - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

I. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

II - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

III - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

IV - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula terceira - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº 2017.11.27.01-PE-FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente Inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- Subcláusula Segunda** - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.
- e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de APUIARÉS do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

APUIARÉS- CE, ____ de ____ de ____

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____
02. _____
CPF: _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2017
MAPA DE PREÇOS

FORNECEDOR: _____

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de APUIARÉS através da SECRETARIA DE SAÚDE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº **2017.11.27.01-PE-FMS**.

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)

APUIARÉS- CE, ____ de ____ de ____

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA: